

REQUERIMENTO Nº DE 2013.
(Do Senhor Valdir Colatto)

Requer a realização de audiência pública na CEMOTOR, para debater eventuais mudanças na Lei Nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regulamenta a profissão de motorista.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão Especial destinada a debater e propor modificações à Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que regulamenta a profissão de motorista.

Sugiro que sejam convidados o presidente da Coopercentral Aurora Chapecó - Mário Lanznaster; o presidente o CooperAlfa, Romeo Bet; o presidente CooperCarga, Osni Roman; o presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), Márcio Lopes de Freitas; o presidente da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego, Flávio Adura; o presidente da Aprosoja Brasil - Glauber Silveira; o presidente da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF Eduardo Parente;; o Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Roger da Silva Pêgas; o Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do RS e conselheiro do CONTRAN, Jerry Adriane Dias Rodrigues; e Instituto do Sono da UNIFESP, Sérgio Tuphick .

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, objeto de discussão na presente Comissão Especial, regulamentou o exercício da profissão de motorista no Brasil, tendo por foco de abordagem a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional.

A legislação trouxe mudanças relevantes ao modo de trabalho dos motoristas, como a previsão de obrigatoriedade da fiscalização da jornada de trabalho e do descanso mínimo de 30 (trinta) minutos para cada 4 (quatro) horas de direção ininterrupta. O diploma legal veda a remuneração do motorista em função da distância percorrida, do tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade de produtos transportados, com o objetivo de evitar que os motoristas profissionais trabalhem até a exaustão física e mental.

Ocorre que, apesar da previsão de medidas que visam à promoção da segurança da vida dos motoristas e dos demais cidadãos usuários das rodovias brasileiras, não há fiscalização. Isso porque os efeitos da Resolução nº 417/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que recomendava a fiscalização da lei do motorista em rodovias com pontos de parada foram suspensos pela Deliberação do Contran nº 134/2013.

Nesse sentido, a audiência pública visa garantir a interlocução entre o legislativo, o poder executivo e as entidades afins, para que possamos nortear a discussão no sentido de zelar pelos direitos dos trabalhadores e pela segurança da sociedade brasileira. Por este motivo, solicito aos nobres pares apoio na aprovação do requerimento para a realização da audiência pública.

Sala das Comissões, de março de 2013.

**Deputado Valdir Colatto
PMDB/SC**